



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726 6777 - 726 6432

FAX (016) 726-2753

Fls.

Livro nº

Visto:

LEI Nº 28508

De 27 de Dezembro de 1996

denafeta de sua condição de bem de uso comum do povo para domínial ou Imóvel que menciona.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

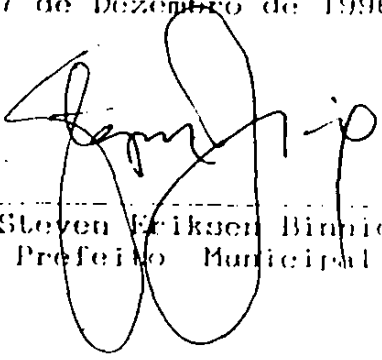
ARTIGO 1º - Ficam denafetadas de sua condição de bens de uso comum do povo para domínial os seguintes Imóveis:

a) as quadras nºs 25 e 15 do Loteamento "Jardim Siena", conforme R1 na matrícula nº 5.337 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

b) o terreno correspondente ao lote nº 1 da quadra 2 do Loteamento "Jardim Santa Rita", conforme R 4 na matrícula nº 2.912 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Orlandia,
27 de Dezembro de 1996


Steven Erikson Binnie
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente
Projeto de Lei nº 2727/96
Autógrafo nº 317/96.